GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Teófilo Otoni, 28 de outubro de 2026.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao processo: 2100.01.0008763/2026-76.

Requerente: Paulo Cezar Silva Cardoso.

CPF/CNPJ: 199.294.728-78

Imóvel da Intervenção: Fazenda Campina.

Município: Caraí-MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

Bioma: Mata Atlântica.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer único (Doc. SEI n° 151471512), por meio do qual é identificada a impossibilidade técnica e jurídica da concessão da autorização requerida, portanto, não estando de acordo aos critérios legais para fins de emissão da autorização ambiental.

INDEFIRO o pedido de intervenção ambiental, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, haja vista não ser possível o pretendido.

Oficie-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira**, **Supervisor(a)**, em 03/11/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152439391** e o código CRC **60DE6A73**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008763/2026-76 SEI nº 152439391